

Vitória (ES), quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

João Luiz Borges	2856581
Rafaela Ribeiro de Souza Schmidt	4049462
Sandra Medeiros Freitas Guzzo	4364708
Sandro Heleno Gomes de Souza	3855856
Tarcisio José Roriz	362739

**RICARDO IANNOTTI DA ROCHA**  
Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos

**Protocolo 753141**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Resumo de Termo de Compromisso de Estágio e Complementação Educacional do Programa "JOVENS VALORES"**

**Órgão Concedente:** Secretaria da Casa Civil

**Valor:** 72% (setenta e dois por cento) da 1ª referência do padrão 01 a 04, da tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

**Amparo Legal:** Lei Federal 11.788 de 25.09.2008 e Decreto nº 3388-R de 25.09.2013

**Dotação** **Orçamentária:**  
**10.10.101.04.122.0800.2070**  
**Elemento: 3.3.90.36.00**

**ESTAGIÁRIA:**

MILLENA DA VITÓRIA SANCHES DE OLIVEIRA  
Vigência: 19/11/2021 à 31/12/2022.

Vitória, 24 de novembro de 2021.

**ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ**  
Chefe do GRH da Casa Civil

**Protocolo 753169**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos**, no uso da delegação de competência atribuído pela Portaria Nº 016-S, de 31/05/2019, alterada pela Portaria Nº 22-S, de 10/07/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Encarregado Interno pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria da Casa Civil, conforme determina o Decreto nº 4922-R, de 09/07/2021:

Emílio da Silva Nunes - Nº Funcional: 2638908 - Titular;  
Adriana A. Moreira Alves da Cruz - Nº Funcional: 2463440 - Suplente;

§ 1º O Encarregado Interno deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria da Casa Civil,

nos termos do Art. 16 do Decreto nº 4922-R, de 09/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

**RICARDO IANNOTTI DA ROCHA**  
Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos

**Protocolo 753176**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**PORTARIA Nº 1086 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

TRANSFERIR da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício" o 1º SARGENTO PM **HEBER CAETANO BITENCOURT**, n.º funcional 799595/1, a contar de 19/09/2019, conforme disposto no Art. 95, inciso I da Lei n.º 3.196/1978, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar n.º 212/2001, c/c o Art. 26 da Lei Complementar n.º 420/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 745/2013 e 747/2013. **(Processo25959964)**

**Protocolo 753689**

**PORTARIA Nº 1085 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **DILSON ROBERTO MERCIER**, nº funcional 2512181/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 19/07/2016, conforme disposto no art. 95 inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 27/11/2001 c/c o art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo20094396)**

**Protocolo 753693**

**PORTARIA Nº 1088 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **JOÃO LOURENÇÃO VIRGINIO**, número funcional 2796384/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **LUZIA SILVARES VIRGINIO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 09/07/2021. **(Processo2021.07.0631P)**

**Protocolo 753696**

**PORTARIA Nº 1089 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **LEON PRATA NETO**, número funcional 3963853/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **SOLANGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRATA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6" da referida lei a partir de 03/07/2021. **(Processo2021.07.0618P)**

**Protocolo 753701**